



- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 20/03/2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Juliano Schuler

Empresa: JK Pneus Ltda

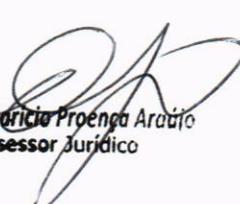
CNPJ: 78.653.946/0004-97

Detentora da Ata



Gentil Antônio da Silva

Responsável pelo recebimento dos produtos



Eodes Aparecida Proença Araújo
Assessor Jurídico



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2014 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2014 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2014**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **COMERCIAL PAULUS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.665.337/0001-10, com endereço à Rua Adelino Alexandrino Markezini, nº 29 - CEP: 83405-320 - Bairro: Atuba, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Paulus de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 072.281.509-37, RG nº 9.536.080-7, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N.º 8/2014, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	5807	Desincrustante ácido concentrado tipo intercap	Limpril	LT	50,00	31,49	1.574,50
12	1	459	Detergente desengraxante concentrado tipo solupam	Limpril	LT	50,00	30,96	1.548,00
TOTAL								3.122,50

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	150	02.001.04.122.00302-002	0
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0

Edues Aparecida Proença Araújo
Assessor Jurídico



2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1490	05.002.12.361.02402-017	117
2014	1500	05.002.12.361.02402-017	136
2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1860	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	1960	05.004.12.365.03002-022	103
2014	1970	05.004.12.365.03002-022	104
2014	2090	06.001.27.812.03202-024	0
2014	2130	06.002.13.392.03302-025	0
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente

Edes Aparecido Príncipe Araújo
Assessor Jurídico



pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

Edes Apêdico-França Araújo
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos Externos, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro – Nova Santa Bárbara, no Estado do Paraná ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga incluso no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Eletrônico n°**

Edes Apetecia Prego Araujo
Assessor Jurídico



8/2014. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Feltes Apólcio Proença Araujo
Assessor Jurídico



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 8/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

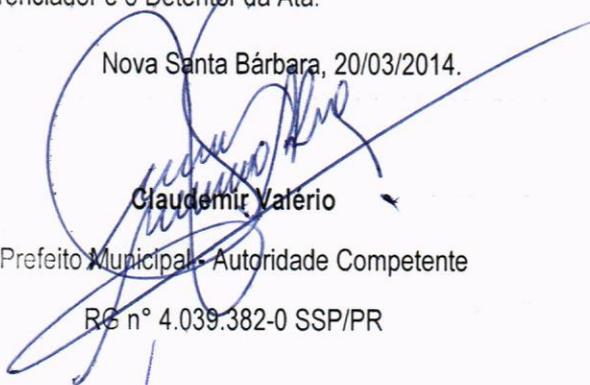
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

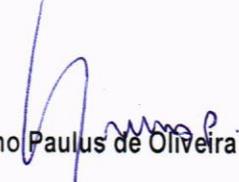
Nova Santa Bárbara, 20/03/2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

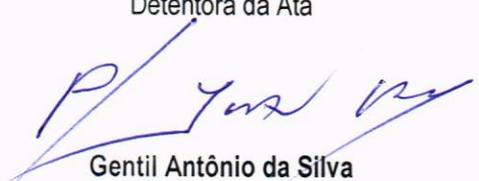


Bruno Paulus de Oliveira

Empresa: Comercial Paulus Ltda - ME

CNPJ: 17.665.337/0001-10

Detentora da Ata



Gentil Antônio da Silva

Responsável pelo recebimento dos produtos



Eudes Aparício Proença Araújo
Assessor Jurídico

DETENTORA DA ATA: MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA - ME
CNPJ sob nº. 12.799.799/0001-07
Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 121 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro,
Nova Santa Bárbara/PR.
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.

DETENTORA DA ATA: INTERSAMA - COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ sob nº. 07.276.499/0001-03
Rua Colombo, nº 1898 - CEP: 83005-400 - Bairro: Compl 01, Curitiba/PR.
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.

DETENTORA DA ATA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - ME
CNPJ sob nº. 04.518.620/0001-78
Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 918 - CEP: 86240-000 - Bairro: Vila Industrial, São Sebastião da Amoreira/PR.
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.

DETENTORA DA ATA: MODELO PNEUS LTDA CNPJ sob nº. 94.510.682/0001-26
Rua Mal Humberto Alencar Castelo Branco, nº 56 - CEP: 95700-000 - Bairro: Planalto, Porto Alegre/RS.
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.

DETENTORA DA ATA: JKPNEUS LTDA CNPJ sob nº. 78.653.946/0004-97
Avenida Senador Salgado Filho, nº 879 - CEP: 89500-000 - Bairro: Centro, Caçador/SC.
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 8/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL PAULUS LTDA - ME CNPJ sob nº. 17.885.337/0001-10
Rua Adelino Alexandrino Marquezini, nº 29 - CEP: 83405-320 - Bairro: Aluba, Curitiba/PR.
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de medicamentos. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.

Pregoeiro: LEANDRO PEREZ DE
43/2014

Modalidade/tipo: PREGÃO PRESENTE
Participação do fornecedor: Amplo.
Site: www.novaamerica.com.br
Email: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Valor(R\$) 15.343,40. Início acolhimento
Limite acolhimento de propostas: 08/07/2014, hora da disputa: às 09hs:
Moeda da licitação: (R\$) Real. Data:
Prefeito Municipal: ERN

AVISO DE

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, nº 8.566 de 21/06/93, e suas alterações e Lei da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina www.novaamericadacolina.pr.gov.br adiante esse agrícolas, conforme proposta Siconov 031802/2014 Aquisição de triturador de galhos e troncos, com a 40hp com 02 cilindros, combustível: gasolina, 02 (duas) rodas de no mínimo 14" Novo, zero h triturador de galhos e troncos, com as seguintes cil cilindros, 02 (duas) fazas com no mínimo 12x29 Novo, zero hora. A data da licitação para a abertura 01/07/2014 às 14:40h. Nova América da Colina - I

AUTORIZAÇÃO

Nova América da Colina, aos 23 de Junho de 2014, Gabinete Para: Dep. De Contabilidade Senhor. Solicito a emissão nome de ERNESTO ALEXANDRE B/ Curitiba-Pr., nos dias 24 e 25 de Junho retornando às 14:00 horas do dia 26 AWS- 5290, para desempenhar a municipalidade:

- Acompanhamento de liberação de licitação.
Declaro também que as informações do gabinete do prefeito e suas comprovações Lei nº 296/2014, e o acompanhamento ERNESTO ALEXANDRE JOSIANE LUIZ

AVISO

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, nº 8.566 de 21/06/93, e suas alterações e Lei da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina www.novaamericadacolina.pr.gov.br adiante esse VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) aquisição de 06 (Seis) Veículo automotor, no e conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional Poluição de Ar para veículos automotores), COM equipamentos de Lei, ano/modelo última versão combustível, 04 cilindros, potência mínima de 100cv, acessórios e equipamentos de série, GARANTIA DE 3 (três) ANOS - ADENDO: REGISTRO DE PREÇOS para mínimo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar - Conselho Nacional de Meio Ambiente) e, demais km, cilindrada mínima 1.0, cor metálica, bi-combustível e direção hidráulica e demais acessórios REVISÕES OBRIGATORIAS. A data da licitação será no dia 01/07/2014 às 13:00h. Nova América da Colina - I

PENSOU MEDICAMENTOS, PENSOU

G FARMA AVENIDA

Não mais de 30 centos e você já tem a qualidade a preço justo

1.200
ITENS A
PREÇO DE
FABRICA

Compre seus medicamentos
em um ambiente seguro, rápido,
e com o melhor preço

Dist. Entrep. 3524-1320

Av. XV de Novembro, 575 - Centro - Curitiba - Paraná

			MOTONIVELADORA MOTOR CATERPILLAR 12E						
1	19	3718	RETIFICA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 265/PERKINS 4203	UN	1,00	6.130,00	6.130,00		
1	25	3725	RETIFICA DO MOTOR TRATOR MF 292 TURBO PERKINS 4236	UN	1,00	6.110,00	6.110,00		
1	27	3727	RETIFICA DO MOTOR DUCATO 2.8 (ESCOLAR)	UN	1,00	11.000,00	11.000,00		
TOTAL							75.600,00		

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2014 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – PMNSB**

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retifica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: De 16/06/2014 à 15/06/2015.

DETENTORA DA ATA: RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA. – EPP
CNPJ sob n.º 03.108.750/0001-81

Rua Asa Branca, 555 - CEP: 86030-470 - Bairro: Parque Waldemar Hauer,
Londrina/PR. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	3248	RETIFICA DO MOTOR FIORINO MOTOR FIAT 1.5NACIONAL	Retilider	UN	1,00	3.300,00	3.300,00
1	4	3691	RETIFICA DO MOTOR PARATI 1.6 FLEX ANO 2006	Retilider	UN	1,00	3.680,00	3.680,00
1	9	3706	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS IVECO 70C16 3.0 ELETRONICO ANO 2011	Retilider	UN	1,00	13.240,00	13.240,00
1	14	3713	RETIFICA DO MOTOR TOYOTA ANO 1987 MOTOR MERCEDES 608	Retilider	UN	1,00	6.100,00	6.100,00
1	20	3719	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 2001 MOTOR VW1600 TORK	Retilider	UN	1,00	2.950,00	2.950,00
1	22	3722	RETIFICA DO MOTOR RENUALT MASTER 2.5 DCI ANO 09/10	Retilider	UN	1,00	10.550,00	10.550,00
1	23	3723	RETIFICA DO MOTOR GOL ESPECIAL 2001 MOTOR 1.0	Retilider	UN	1,00	2.940,00	2.940,00
1	26	3726	RETIFICA DO MOTOR DUCATO (AMBULANCIA) MOTO. 2.8	Retilider	UN	1,00	10.950,00	10.950,00
1	29	3730	RETIFICA DO MOTOR PARATI MOTOR AP 1.6CL MI ANO 98/99	Retilider	UN	1,00	3.430,00	3.430,00
1	30	3731	RETIFICA DO MOTOR UNO FIRE FLEX	Retilider	UN	1,00	3.350,00	3.350,00
1	31	5999	RETIFICA DO MOTOR	Retilider	UN	1,00	4.050,00	4.050,00

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 016/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.799.799/0001-07
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 08/2014. Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 017/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa INTERSAMA - COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.276.499/0001-03.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 08/2014. Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 018/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.518.820/0001-78.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 08/2014. Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 019/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 94.510.682/0001-26

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 08/2014. Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 020/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa J K PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.653.946/0004-97.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 08/2014. Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 021/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa COMERCIAL PAULUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.665.337/0001-10.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 08/2014. Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 022/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 76.386.283/0001-13.

Objeto: Aquisição de medicamentos. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 13/2014. Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 058/2014

5478

DE: SECRETARIA DE OBRAS, TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO

PARA: LICITAÇÃO

Data:
18/09/2014

ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO.

A presente com Autorização desta secretaria venho solicitar a Vossa Senhoria que seja feito um aditivo de mais 06 meses no Contrato nº 03/2014, firmado com as empresas COMERCIAL PAULUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17665337/0001-10, INTERSAMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07276499/0001-03, J K PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78653946/0004-97, MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12799799/0001-07, MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 94510682/0001-26, V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04518620/0001-78.

Solicitamos o atendimento, para que possamos manter as atividades normais desta secretaria.

Sendo o que se apresenta para momento, subscrevo-me.



JOÃO ANTONIO BORTOTI

Recebido por: _____

Nome

Assinatura: _____

Data

maia

[Handwritten signature]

18/09/14



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.518.620/0001-78, com endereço à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, n.º 918 - CEP: 86240-000 - Bairro: Vila Industrial, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Vanderlei José Barbosa**, inscrito no CPF sob n.º 019.695.559-98, RG n.º 6843367-3, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço N.º 018/2014, referente ao Pregão Presencial n.º 08/2014, firmada em 20/03/2014, com fundamento na Cláusula Quinta do instrumento original:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 018/2014, por mais um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2014.



Claudemir Valério
RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR
Prefeito Municipal
Autoridade Competente



Vanderlei José Barbosa
Empresa: V. Barbosa - Auto Center Ltda. - Me
CNPJ: 04.518.620/0001-78
Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

3480

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.799.799/0001-07, com endereço à Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 121 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Paulo Rezende**, inscrito no CPF sob nº. 782.048.449-72, RG nº 5.696.475-4, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço N° 016/2014, referente ao Pregão Presencial nº 08/2014, firmada em 20/03/2014, com fundamento na Cláusula Quinta do instrumento original:

CLÁUSULA PRIMEIRA

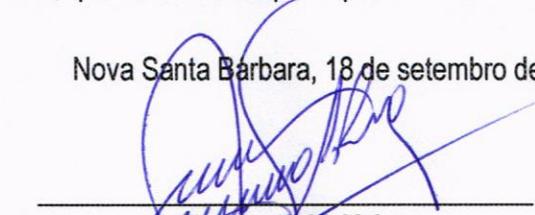
O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2014, por mais um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

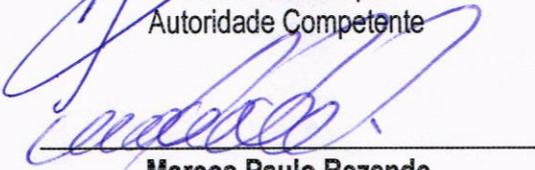
Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Barbara, 18 de setembro de 2014.



Claudemir Valério
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR
Prefeito Municipal
Autoridade Competente



Marcos Paulo Rezende
Empresa: **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ: 12.799.799/0001-07
Detentora da Ata



-481

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **COMERCIAL PAULUS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.665.337/0001-10, com endereço à Rua Adelino Alexandrino Marquezini, nº 29 - CEP: 83405-320 - Bairro: Atuba, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Paulus de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 072.281.509-37, RG nº 9.536.080-7, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço N° 021/2014, referente ao Pregão Presencial nº 08/2014, firmada em 20/03/2014, com fundamento na Cláusula Quinta do instrumento original:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2014, por mais um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

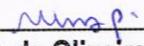
Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2014.



Claudemir Valério
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR
Prefeito Municipal
Autoridade Competente



Bruno Paulus de Oliveira
Empresa: Comercial Paulus Ltda - ME
CNPJ: 17.665.337/0001-10
Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

482

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **INTERSAMA - COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.276.499/0001-03, com endereço à Rua Colombo, nº 1898 - CEP: 83005-400 - Bairro: Compl 01, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Fabricio Larini**, inscrito no CPF sob nº. 018.734.399-38, RG nº 5.628.071-5, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço N° 017/2014, referente ao Pregão Presencial nº 08/2014, firmada em 20/03/2014, com fundamento na Cláusula Quinta do instrumento original:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2014, por mais um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

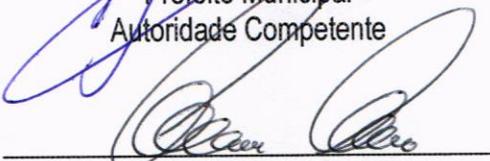
Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2014.



Claudemir Valério
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR
Prefeito Municipal
Autoridade Competente



Fabricio Larini
Empresa: Intersama - Comercio e Importação Ltda - EPP
CNPJ: 07.276.499/0001-03
Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **J K PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.653.946/0004-97, com endereço à Avenida Senador Salgado Filho, nº 679 - CEP: 89500-000 - Bairro: Centro, Caçador/SC, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Juliano Schuler**, inscrito no CPF sob nº. 006.629.669-29, RG nº 3.149.401, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço N° 020/2014, referente ao Pregão Presencial nº 08/2014, firmada em 20/03/2014, com fundamento na Cláusula Quinta do instrumento original:

CLÁUSULA PRIMEIRA

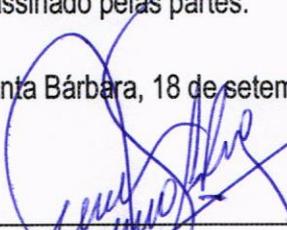
O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2014, por mais um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2014.

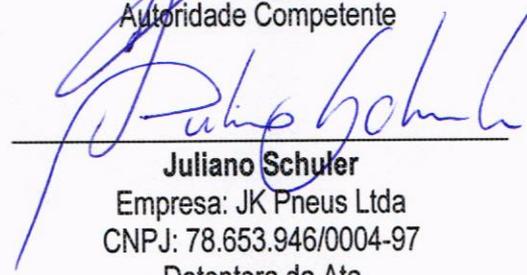


Claudemir Valério

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Prefeito Municipal

Autoridade Competente



Juliano Schuler

Empresa: JK Pneus Ltda

CNPJ: 78.653.946/0004-97

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 94.510.682/0001-26, com endereço à Rua Mal Humberto Alencar Castelo Branco, nº 56 - CEP: 95700-000 - Bairro: Planalto, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. Igelso Ludovico Cecon**, inscrito no CPF sob nº. 102.757.970-15, RG nº 5019027035, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço N.º 019/2014, referente ao Pregão Presencial nº 08/2014, firmada em 20/03/2014, com fundamento na Cláusula Quinta do instrumento original:

CLÁUSULA PRIMEIRA

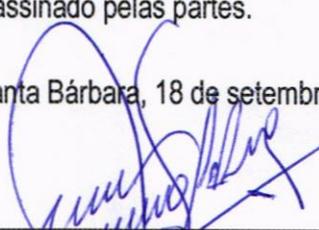
O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2014, por mais um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2014.



Claudemir Valério

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR
Prefeito Municipal
Autoridade Competente



Igelso Ludovico Cecon

Empresa: Modelo Pneus Ltda
CNPJ: 94.510.682/0001-26
Detentora da Ata

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

(X) ELETRÔNICO () PRESENCIAL

Nº 8 / 2014

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ordem de contratação	.	
25	Contrato	.	
26	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	.	
27	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	.	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 486

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014 – VOLUME II**

Aos 02 dias do mês de junho de 2014, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 8/2014, registrado em 30/01/2014, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 258 ao nº 486, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtk

Responsável pelo Setor de Licitações